



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2. 416 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Homologa o reajuste das tarifas dos serviços regulares de transporte de passageiros por mototáxi, táxi e ônibus no Município de Arapiraca e adota providências correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o transporte de passageiros por mototáxi, táxi e ônibus é serviço regular de ordem pública, mas ofertado à população pela iniciativa privada;

Considerando que a prestação dos referidos serviços deve ser remunerada para suprir os custos operacionais (peças, pneus e combustíveis) e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do sistema;

Considerando os pedidos de reajuste formulados pelas pessoas físicas e empresas concessionárias do serviço de transporte de mototáxi (relativo aos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014), pelas empresas de direito privado concessionárias do serviço público de transporte coletivo e pelo presidente da ATA (Associação dos taxistas de Arapiraca) no Município de Arapiraca, sob a alegação de aumento dos custos operacionais ocorridos durante o ano de 2013 e 2014;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto, foi submetida à análise da Câmara Temática, integrante do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito (CMTT), constituída por representantes do 3º BPM, SMTT, Procuradoria Municipal, FDLIS, Câmara de Vereadores, que deu parecer favorável (Parecer nº 001/2015);

Considerando que o Conselho Municipal de Transportes e Trânsito apreciou a matéria e deliberou favorável a mesma;

Considerando a competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, quanto a matéria objeto deste Decreto; e

Considerando, finalmente, a Resolução CMTT nº 01 /2015, do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, de 20 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1º A homologação do reajuste das tarifas dos serviços regulares de transportes de passageiros por Mototáxi, táxi e ônibus.

§ 1º O reajuste tarifário de que trata o caput, relacionado ao serviço de mototáxi, fixa os valores de acordo com o ponto de partida e o ponto de chegada, segundo a tabela especificada abaixo e a tabela de distribuição de bairros e valores, anexa ao presente.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

RAIO	VALOR
3 KM	R\$ 4,00 (QUATRO REAIS)
4 KM	R\$ 5,00 (CINCO REAIS)
5 KM	R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6 KM	R\$ 6,00 (SEIS REAIS)

§ 2º O reajuste relacionado aos serviços oferecidos em veículos de aluguel categoria táxi, de que trata o caput, elevará o valor das tarifas para R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

§ 3º O reajuste relacionado ao serviço regular de transporte coletivo por ônibus, de que trata o caput, elevará o valor da Tarifa de Ônibus para R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), na zona urbana do município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2015.

Arapiraca – AL, 11 de junho de 2015.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA,
Prefeita


MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA,
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, aos 11 dias do mês de junho de 2015, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável Diretoria Administrativa.